



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

## **Lei Municipal nº 1.691 de 21 de dezembro de 2022**

(Projeto de Lei nº088/2022 de autoria do Executivo).

Autoriza o Poder Executivo a receber em comodato um imóvel urbano para os fins que especifica, pertencente a Associação Casa da Criança Hygino Penasso, e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a receber, em comodato - à título gratuito de empréstimo, um imóvel urbano, com área de 14.012,00 m<sup>2</sup>, registrado na Matrícula nº 6.233, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canarana/MT, pertencente a Associação Casa da Criança Hygino Penasso.

**Art. 2º** O imóvel descrito no artigo anterior será destinado à utilização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para finalidade de atendimento de crianças da Educação Infantil.

**Art. 3º** O prazo para o comodato será de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado enquanto houver interesse das partes.

**Art. 4º** O Município deverá realizar as manutenções necessárias para a utilização das instalações já existentes.

**§ 1º** Os Investimentos com novas construções ou mesmo ampliação da construção existente serão arcados pelo Município.

**§ 2º** Caso a Associação solicite o imóvel antes do período estipulado para o final do Termo do Comodato, referidos investimentos deverão ser ressarcidos pela Associação.

**Art. 5º** As demais cláusulas e condições gerais serão estabelecidas em Termo de Comodato, conforme minuta anexa à presente Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se o termo de assunção formalizado em 13 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 21 de dezembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria  
**Prefeito Municipal**